

INDICAÇÃO N.º 16/2024

EXMO. SR
JOÃO BENTO EMILIANO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL REALEZA-PR

O Vereador Ozeias de Oliveira abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, vem indicar ao executivo municipal **para que seja feito o pagamento da INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO, aos Funcionários (as) da limpeza, que executam serviços de limpeza dos banheiros públicos, banheiros que são usados por várias pessoas, a ex: Banheiros de Escolas, CMEIs, Pátio de Maquinas, Prefeitura, unidades de saúde e em todos os demais órgãos da administração municipal onde haja esse tipo de trabalho de limpeza de banheiros públicos usados por várias pessoas.**

JUSTIFICATIVA:

Previsão legal na Súmula 448, II, do TST, a qual dispõe:

II - A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.

Realeza, 28 de fevereiro de 2024



OZEIAS DE OLIVEIRA
VEREADOR